



SECRETARIA GERAL

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

**LEI Nº 4.459, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**  
(Projeto de Lei nº 83/2017, de autoria do Vereador José Gilberto Viola)

*Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.270/2009, que dispõe sobre a Festa Nacional do Café.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 3.270/2009 passa a vigorar com a redação abaixo:

*"Artigo 1º - A Festa Nacional do Café será realizada anualmente no mês de maio, sempre na semana que coincidir com o Dia Nacional do Café, comemorado no dia 24 deste mês, composta de partes técnicas e de entretenimento, a serem agendadas em datas e locais conjuntos ou distintos."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 27 de novembro de 2017.

  
**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 27 de novembro de 2017.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral